



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 873

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1216 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ESTIVA GERBI para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 62.570.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos e setenta mil reais) e se desdobra em:

- I. R\$ 62.464.000,00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) receita corrente; e
- II. R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) de receita de capital.

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 3º - A despesa é fixada na forma dos quadros que fazem parte integrante desta Lei, em 62.570.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos e setenta mil reais), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 59.589.132,41 (cinquenta e nove milhões e quinhentos e oitenta e novo mil e cento e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) despesa corrente; e
- II. R\$ 2.680.867,59 (dois milhões e seiscentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) despesa de capital; e
- III. R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de reserva de contingência.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

- I - de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e
- II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em lei.

Art. 5º. Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

- I. necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024;



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 873

II. vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV. para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista para o exercício;

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Art. 8º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 9º - As transferências financeiras da Administração Direta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Estiva Gerbi, 19 de dezembro de 2023.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 873

**EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 049/2023
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024
(De Autoria da Mesa Diretora)**

TIPO DE EMENDA: EMENDA DE ALTERAÇÃO MODIFICATIVA

ALTERA OS ANEXOS DO PROJETO DE LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

ART. 1º- Fica alterado os anexos do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, conforme especificado abaixo:

Reduz-se:

R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)

POR ÓRGÃOS, FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES.

Unidade Gestora - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02 Gabinete do Prefeito

Unidade Executora: 02.02.01 Chefia do Executivo

Função Programática: 041220001.2.031000 – Manutenção do Gabinete

Classificação da Despesa:

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**

Unidade Orçamentária: 02.03 Administração e Negócios Jurídicos

Unidade Executora: 02.03.01 Divisão de Administração

Função Programática: 041210002.2.032000 – Manutenção da Administração

Classificação da Despesa:

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e Cinco mil reais)**

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - **R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e Cinco mil reais)**

Aumentar:

R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)

POR ÓRGÃOS, FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES.

Unidade Gestora – Consolidado

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 Secretaria e Corpo Legislativo

Função Programática: 010310033.1.001000 – Aquis. Bens Móveis de Uso Permanente

Função Programática: 010310033.1.008000 – Construção e Instalação da Câmara

Classificação da Despesa:

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);**

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais);**

Unidade Gestora – Consolidado

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 Secretaria e Corpo Legislativo

Função Programática: 010310033.2.001000 – Coord. Atividades Legislativas

Classificação da Despesa:

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);**

3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

3.3.90.35.00.00.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA – **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ADEVANIL MOREIRA
PRESIDENTE

CLÁUDIA EMÍLIA ZANCO
1ª SECRETÁRIA

FÁBIO JOSÉ DA SILVA
2º SECRETÁRIO



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 873

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1217 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

(DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA EMENDA 001 AO PROJETO DE LEI 024/2013 LEI 1186 DE 07 DE JULHO DE 2023

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Revoga, na íntegra, a Emenda 001 ao projeto de lei 024/2023, ao qual deu origem à lei 1186 de 07 de julho de 2023.

Artigo 2º - A emenda neste ato revogada segue anexa ao presente.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 19 de dezembro de 2023.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 873

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCESSO Nº 01277/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ATRAVÉS DA PREFEITA MUNICIPAL A SRA. CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA PREFEITURA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023.

OBJETO: PERMISSÃO A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, NOS QUIOSQUES DA LAGOA DA BUZA, PRESENTES NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 500, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, EDITAL E SEUS ANEXOS.

O EDITAL COMPLETO DESTA LICITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E AQUISIÇÃO JUNTO A CML NA SEDE DESTA PREFEITURA, NO ENDEREÇO:

AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.857-000, FONE (019) 3868-1130 A PARTIR DO DIA 21/12/2023 DAS 08:00 AS 11:00H E DAS 13:00 AS 16:00 EM DIAS ÚTEIS MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE R\$ 40,00 NA TESOUREARIA OU PODERÁ SER SOLICITADO VIA E-MAIL

deplicitacoesestivagerbi@gmail.com.

O EDITAL TAMBÉM PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA

<https://estivagerbi.sp.gov.br/licitacoes>.

A SESSÃO, CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES (PROPOSTA, HABILITAÇÃO) TERÁ INICIO ÀS 09:00H DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024, NO PAÇO MUNICIPAL NO ENDEREÇO MENCIONADO ACIMA.

ESTIVA GERBI, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 873

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTUDOS, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022, INERENTE AO ATERRO SANITÁRIO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1764/2022.

Em 20 de dezembro de 2023 reuniram, no paço municipal, a comissão constituída em razão da portaria nº 099/2023, sendo os componentes o Senhor Claudio Henrique Bueno Martini matrícula 11940-7, Jaime Abreu Junior matrícula 11312-3 e Jean Aguiar Mendonça matrícula 11848-6, membros da comissão.

Neste momento foi analisado o conteúdo das propostas enviadas pelas empresas SABBA SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ: 18.323.999/0001-75 apresentou 2 cópias impressa em papel e encadernado do mesmo estudo e copia digital utilizando-se de pen drive, já e SANEPLAN GESTÃO SUSTENTAVEL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.236.785/0001-05 onde foi apresentado 2 vias de 3 cadernos da proposta impressa em papel e encadernado e copia digital dos 3 cadernos utilizando-se de pen drive, visto que as outras empresas habilitadas sendo KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPACAO EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.805.879/0001-08 e CONSÓRCIO GESTÃO DE RESIDUOS ESTIVA GERBI/SP, composto pelas empresas: - TORRE CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.189.045/0001-51 e; - EMPRESA DE CONSULTORIA EM SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.623.730/0001-99, não apresentaram estudos para análise e apreciação desta comissão.

Ao analisar os estudos apresentados por ambas empresas.

A empresa SABBA SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ: 18.323.999/0001-75 apresentou de forma sucinta um estudo onde continha a situação do aterro sanitário existente de forma superficial não apresentando a necessidade de expansão e nem plano de ampliação. No caso de plano de negócio não localizado demonstrações de fluxo de caixa, demonstração de resultados do exercício, balanço patrimonial, custos, despesas.

O estudo apresentado não apresentou cronograma físico financeiro, com análises econômicas da modalidade de contratação.

Empresa SANEPLAN GESTÃO SUSTENTAVEL LTDA inscrita no CNPJ: 46.236.785/0001-05, apresentou a modelagem técnica no caderno I, com níveis de detalhamento de anteprojeto, onde continha o diagnóstico do aterro sanitário existente atualmente no município, as necessidades de expansão imediata, as necessidades de expansão vegetativa, as especificações para atendimento das normas técnicas de aterro sanitário, plano de ampliação. No caderno II apresentou a Modelagem Econômica e Financeiras, contendo as definições financeiras para operação da concessão e para a definição do valor do investimento da PPP, valor dos investimentos para definição do preço de referência para licitação, formas de remuneração do concessionário, estrutura de capital, custos e despesas, TIR, premissas para recuperação do investimento, demonstração de fluxo de caixa, demonstração de resultado do exercício, balanço patrimonial, custos, despesas; Cronograma Físico Financeiro, com análises econômicas da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custo de oportunidade, dentre outros., já no Caderno III Modelagem Jurídica foi apresentado toda fundamentação legal e fundamentação jurídica. Análise de fundamentação legal da proposta ofertada, abordando aspectos regulatórios apresentou também Minuta sugerida de Edital, Contrato de Concessão e seus anexos; análise de fundamentação legal da proposta ofertada, abordando aspectos regulatórios e outros aplicáveis.

Com base na avaliação realizada, a Comissão de Estudos recomenda:

Rejeição da Proposta da **SABBA Saneamento e Meio Ambiente LTDA.**

Em virtude da não apresentação completa dos estudos exigidos, recomenda-se a não aceitação da proposta da empresa SABBA.

Aceitação da Proposta da **SANEPLAN Gestão Sustentável LTDA.**



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 873

Dada a conformidade da empresa SANEPLAN com os requisitos do edital, recomenda-se a aceitação de sua proposta como a melhor para o Aterro Sanitário do município de Estiva Gerbi.

A Comissão de Estudos ressalta a importância de seguir rigorosamente os critérios estabelecidos no edital para garantir a transparência e a igualdade entre os concorrentes. A escolha da SANEPLAN Gestão Sustentável LTDA como a melhor proposta para o Aterro Sanitário do município é respaldada pela conformidade da empresa com os requisitos técnicos e legais e financeiros estipulados.

A comissão salienta que o processo licitatório será regido pela Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. E os interessados devem observar rigorosamente as normas estabelecidas nesta legislação.

Estiva Gerbi/ S.P, 20 de dezembro de 2023

CLAUDIO HENRIQUE BUENO MARTINI

JAIME ABREU JUNIOR

JEAN AGUIAR MENDONÇA



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 873

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)